

PROCESSO ADMINISTRATIVO CVM Nº RJ2013/11716

TERMO DE COMPROMISSO

A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, doravante denominada simplesmente CVM, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, os doravante denominados **COMPROMITENTES, BM&FBOVESPA S/A – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**, empresa com endereço na Praça Antonio Prado, 48, São Paulo, SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por Cícero Augusto Vieira Neto, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.501.208-98 e Daniel Sonder, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.092.178-03 e **EDEMIR PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.304.988-20, com endereço na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, São Paulo, SP, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo CVM nº RJ2013/11716 (“PA”), aprovada pelo Colegiado da CVM em reunião de 18/08/2015, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação CVM nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Os **COMPROMITENTES** obrigam-se a pagar à CVM, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o montante total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), quantia a ser pela CVM utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª – O pagamento previsto na cláusula 1ª será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (CVM); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (CVM – Termo de Compromisso) e Número de Referência 201311716.

Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”), cópia dos comprovantes de pagamento realizados, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento das obrigações.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

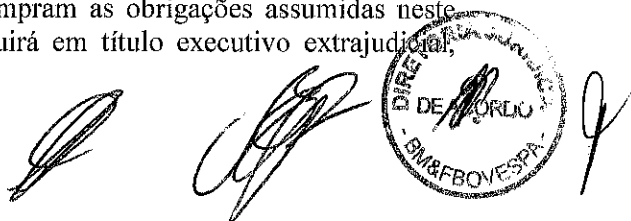
Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do PA ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (“SAD”) deverá atestar o cumprimento da obrigação constante na cláusula 1ª do **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela SAD e homologado pelo Colegiado da CVM, o PA será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial.



The bottom of the document features three handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp. The stamp contains the text 'DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS' around the top edge, 'DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS' around the bottom edge, and 'BM&FBOVESPA' in the center. There is also a signature written over the stamp.



conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao PA, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2015.

Leonardo P. Pereira
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL FÁBIO
Daniel Sonder

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL FÁBIO
Cicero Augusto Vieira Neto

BM&FBOVESPA S/A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL FÁBIO
Daniel Sonder
Diretor Executivo Financeiro,
Operativo e de RI

Cicero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações
Clearing e Depositária

Edemir Pinto
Edemir Pinto

Testemunhas:

Andre Grauborn Pitta

Nome: *ANDRÉ GRAUBORN PITTA*

CPF: *316.939.698-66*

Nome:

CPF:

8.º Cartório de Notas
Tabelião Valdemir Souza Ribeiro
Rua XV de Novembro, 105 - Centro - CEP 04013-011
São Paulo - SP - Tel: (11) 3241-9322 / Fax: (11) 3106-1232

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s):
DANIEL SONDER(648103), CICERO AUGUSTO VIEIRA NETO(483544)
São Paulo-SP, 25 de Nov de 2015. Em Test. da verdade.

VALDEMIR SOUZA RIBEIRO
Código Seg: 5053494950484956484953524854
Valor Unitário: 7,34 Valor: 14,68
Selo(s): AA828957

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALDEMIR SOUZA RIBEIRO
DIRETOR EXECUTIVO
FONE: 3101-3179
FONE: 3242-9272
SÃO PAULO - SP

8.º Cartório de Notas
Tabelião Valdemir Souza Ribeiro
Rua XV de Novembro, 105 - Centro - CEP 04013-011
São Paulo - SP - Tel: (11) 3241-9322 / Fax: (11) 3106-1232

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s):
EDEMIR PINTO(585142), Dou. 16.
São Paulo-SP, 25 de Nov de 2015. Em Test. da verdade.

VALDEMIR SOUZA RIBEIRO
Código Seg: 5053494950484953494953525048
Valor Unitário: 7,34 Valor: 7,34
Selo(s): AA828957

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALDEMIR SOUZA RIBEIRO
DIRETOR EXECUTIVO
FONE: 3101-3179
FONE: 3242-9272
SÃO PAULO - SP

